

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
EDITAL SIMPLIFICADO

A	OBJETO: Elaboração de projeto elétrico completo para Unidade Escolar Ariadson Batista Ribeiro - Município de Júlio Borges-PI.
B	JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O valor do orçamento não ultrapassa R\$ 12.764,09 (doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), razão pelo qual se opina pela contratação direta por dispensa de licitação, baseada na Lei nº 14.133/2021. Assim, se faz necessário formalização de processo de Dispensa de Licitação com fundamentação legal no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado c/c Lei Complementar nº 123/2006.
C	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: • A empresa será classificada e adjudicada pelo menor preço por global e habilitada com atendimento dos documentos solicitados; • A empresa contratada deverá prestar os serviços dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Serviço. • Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Júlio Borges – PI, ou pelo telefone (89) 3553-0040.
D	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: • Forma e prazo de apresentação das propostas adicionais: As empresas poderão apresentar proposta de preços, rubricadas e assinadas e protocolado envelope na Prefeitura de Júlio Borges-PI, até 03 (três) dias úteis após a publicação do aviso. • Forma de seleção: Proposta mais vantajosa para a Administração Pública. • Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. • Forma de Pagamento: Em parcela única. • Fonte de Recurso: 500 • Critério de seleção: Menor Preço global. • Retirada do Edital e Termo de Referência: Através do e-mail: cpl.pmjulioborges@gmail.com • Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão de Contratação de Júlio-PI • Endereço: Av. Antônio Ribeiro, 101 – Júlio Borges– PI, ou pelo telefone (89) 3553-0040 – (86) 99991-4241.

E	DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: - Será solicitada, via e-mail, para a empresa vencedora, documentação para análise e verificação de habilitação para efetiva contratação. Seguem, abaixo, documentos necessários que deverão ser apresentados através do e-mail: www. cpl.pmjulioborges@gmail.com, ou através de protocolo do envelope na Prefeitura de Júlio Borges-PI, até 03 (três) dias úteis após a sua solicitação. - Cartão do CNPJ da empresa; - Contrato social com última alteração ou consolidado; - Documentos pessoais dos sócios; - Certidão de regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa); - Certidão de Regularidade perante o FGTS; - Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual; - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; - Alvará de Localização e Funcionamento; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dentro do prazo de validade; - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
F	OBRIGAÇÕES E DAS PRESCRIÇÕES GERAIS: - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta; - O Valor da proposta de preços deve abranger frete, impostos, entre outros custos; - Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais/serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal; - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE. - O Fornecimento serão fiscalizados pela Secretária Municipal de Obras, que por sua vez deverá anotar as irregularidades, levar o conhecimento da contratante que deverá tomar as medidas cabíveis.
G	PRAZO DE PAGAMENTO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO: - O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá quando o serviço for atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, em moeda nacional e através de transferência bancária em nome da empresa prestadora dos serviços. - A fiscalização ou atestação do fornecimento será feito pela pessoa designada para esse fim.

H	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL SIMPLIFICADO: Agente de Contratação/Comissão de Contratação do município de Júlio Borges – PI.
I	SANÇÃO: • Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas por Lei. • O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14. 133/2021, sob qualquer uma das formas descritas. • O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto por Lei. • Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Júlio Borges-PI, 03 de setembro de 2026

Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação

Visto: João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA-TR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto Elétrico da Unidade Escolar Ariadson Batista Ribeiro, localizada no Município de Júlio Borges – PI.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de dotar a Unidade Escolar Ariadson Batista Ribeiro, de documentação técnica adequada para avaliação, planejamento e eventual execução de adequações em suas instalações elétricas.

O objeto enquadra-se como serviço de engenharia, considerando a necessidade de atividade técnica privativa de profissional habilitado.

A contratação direta será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caso o valor estimado permaneça abaixo do limite legal vigente.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária para garantir maior segurança aos alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar, bem como proporcionar condições técnicas adequadas para eventual execução de serviços de reforma, ampliação ou adequação das instalações elétricas.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na(s) proposta(s) de preços deverá(ão) constar a discriminação detalhada dos serviços, quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A(s) empresa (s) deverá (ao) fazer(em) constar das suas propostas as qualidades dos materiais/serviços, sob pena de se constatado alguma imperfeição nos materiais/serviços a(s) mesma(s) será (ao) submetida(s) às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Município;

4.3. Será considerada vencedora a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) contenha(m) o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente do Processo de Contratação terá sua vigência pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme a disposição da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será admitida a prorrogação da vigência do(s) contrato(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Esta prorrogação será limitada ao mesmo prazo de sua vigência original.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato a empresa contratada deverá cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Prestar os serviços no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE, na quantidade e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Serviço.

6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos recursos do orçamentários para o exercício de 2026, conforme especificado:

Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
04.122.1014.2024.0000	500 – Recursos não vinculados de impostos	3390-39

8 - RECEBIMENTO DO BEM/MATERIAI

8.1. Os serviços serão recebidos e atestado por servidor designado pelo Gestor Municipal.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, especialmente designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços para fins de pagamento.

10 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da entrega, sem qualquer ônus para o Município;

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta aquisição;

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final da entrega;

10.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido;

10.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

10.7. Os serviços deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Júlio Borges.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao acompanhamento dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

12 - DA GARANTIA

12.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078. De 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12.2. A empresa prestadora dos serviços será responsável reposição dos serviços não compatível com as especificações do Termo.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A(s) fatura(s) será(ão) pagas dentro do prazo de 07 (sete) dias, após a prestação dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo do serviço e contra recibo;

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14 – ESPECIFICAÇÃO

Item	Objeto	Und	Quant.	Valor Total
<u>1</u>	Elaboração de projeto elétrico completo de Unidade Escolar, contemplando o levantamento das necessidades elétricas da edificação, dimensionamento das instalações, definição das proteções e elaboração da documentação técnica necessária para proporcionar uma instalação segura, eficiente, organizada e adequada às necessidades atuais e futuras da escola.	<u>Serv</u>	<u>01</u>	12.764,09
<u>Valor Total</u>				12.764,09

Júlio Borges, 03 de setembro de 2026

Flávia Reinaldo de Sousa
Coordenadora da Equipe de Planejamento

ANEXO III

MINUTA/CONTRATO Nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM,

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxx, com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx-SSP/PI, CPF/MF xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cnpj nº. xxxxxxxxx, localizada na Av/Rua xxxxxxxx, nº xxxx – Cep: xxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, representada pela Sra....., Cpf nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para elaboração de projeto elétrico completo para Unidade Escolar Ariadson Batista Ribeiro - Município de Júlio Borges-PI, em conformidade com o Processo Administrativo nº xx/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação nº xx/2026, que com seus anexos integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço global

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATADO

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, taxas e demais obrigações.
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- c) Manter durante o prazo de execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Prestar garantias dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas na Subcláusula Primeira;
- b) Designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e
- c) Comunicar ao Contratado, através do executor designado, qualquer falha ou problema na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços a que alude este contrato, fica estabelecido o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), procedente do Orçamento da Prefeitura Municipal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – o pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuada pela Contratante, contra apresentação da fatura após atestado a prestação dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir:

Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no Processo Administrativo nº. XX/2026 e no procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação Nº XX/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xx (xx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicará a contratada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos furtivos ou motivos de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do Contratado ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução deste Contrato, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Júlio Borges - PI, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____